



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria da Saúde, Setor de Compras, vem por meio deste solicitar à Secretaria de Administração/Setor de Licitações, abertura de procedimento licitatório para aquisição de prestação de serviços de Oficinas Terapêuticas -Terapia em grupo – Atendimentos Práticas Integrativas e Complementares (PICS) Reiki, Meditação, Yoga, Reflexologia, Quiropraxia e Naturopatia destinados à demanda dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS sendo a modalidade de licitação pretendida a seguir indicada e sujeita a posterior análise e redefinição.

- Pregão eletrônico
- Pregão Presencial
- Concorrência
- Concurso
- Leilão
- Credenciamento
- Sistema de Registro de Preços por Pregão Eletrônico Pregão Presencial
- concorrência
- Outra:

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

- Bens e serviços comuns
- Bens e serviços especiais
- Obras e serviços comuns de Engenharia
- Obras e serviços especiais de Engenharia
- Outro: _____



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.2.1 Constitui o objeto do presente certame a contratação de empresa para prestação de serviços de Oficinas Terapêuticas - Terapia em grupo – Atendimentos -Práticas Integrativas e Complementares (PICS: Reiki, Meditação, Yoga, Reflexologia, Quiropraxia e Naturopatia) destinados à demanda dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS conforme pedido de compras 2024/4903.

Item	Descrição	Qnt anual	Unidade
01	Serviços de oficina terapêutica em grupo – Meditação	150	Unidade
02	Serviço de oficina/atendimento terapêutica - Reiki	1500	Unidade
03	Serviço de oficina/atendimento terapêutica - Reflexologia	1500	Unidade
04	Serviços de oficina terapêutica em grupo – Yoga	150	Unidade
05	Serviço de oficina/atendimento terapêutica - Naturopatia	1500	Unidade
06	Serviço de oficina/atendimento terapêutica - Quiropraxia	1000	Unidade

1.2.2 Os quantitativos descritos não geram obrigatoriedade de execução, servindo de suporte à necessidade da rede de saúde municipal e a disponibilidade financeira.

1.2.3 Os atendimentos serão de no mínimo 40 minutos.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Constitui o objeto do presente certame a contratação de empresa para prestação de serviços de Oficinas Terapêuticas - Terapia em grupo – Atendimentos - Práticas Integrativas e Complementares (PICS: Reiki, Meditação, Yoga, Reflexologia, Quiropraxia e Naturopatia) destinados à demanda dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) contribuem para a ampliação das ofertas de cuidados em saúde, para a racionalização das ações de saúde, estimulando alternativas inovadoras e socialmente contributivas ao desenvolvimento sustentável de comunidades, além de proporcionar maior resolutividade dos serviços de saúde. As PICS contemplam diretrizes e responsabilidades institucionais para oferta de serviços e produtos de homeopatia, medicina tradicional chinesa/acupuntura, plantas medicinais e fitoterapia, além de constituir observatórios de medicina antroposófica e termalismo social/crenoterapia. Atualmente são reconhecidas 29 práticas integrativas e complementares.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Dessa forma, objetiva-se ampliar a oferta desses recursos terapêuticos para os usuários do SUS do município, garantindo qualidade, eficácia, eficiência e segurança no uso, na perspectiva da prevenção de agravos e da promoção e recuperação da saúde, com ênfase no cuidado continuado, humanizado e integral em saúde. Visto que não temos profissionais específicos no quadro de servidores do município para exercer as práticas integrativas e complementares. Ainda este ano as PICS viraram Lei em nosso município sendo de obrigatória a execução, conforme LEI nº 070 de 21 de maio de 2024.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação atenderá aos requisitos de contratação previstos no art. 62 da Lei 14.133/2021 no que se refere a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto e que apresentem a documentação abaixo:

3.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

3.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade:

b.1) Servirá como prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município Alvará de Funcionamento atualizado (com data de validade), Certidão de Pleno e Regular Funcionamento ou outro documento atualizado e regular.

c) Alvará de funcionamento (saúde), segundo legislação vigente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

g) Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

3.1.3 Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que terá o prazo máximo de validade de 180 dias, contados da sua emissão.

3.1.4. Demais documentos:

a) Apresentar a inscrição do CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, do prestador de serviços. Os profissionais que irão atuar deverão estar vinculados ao CNES do prestador de serviços.

b) Relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do objeto, ou seja, indicando o nº do item, quantitativo e sua descrição;

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1.1 A Autorização de serviço deve ser efetuada no sistema SIGSS MV utilizando o módulo procedimento coletivo/atividade coletiva onde deverá ser lançado todos os participantes (que será implantado pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem incumbe capacitar o responsável do contrato ou funcionário indicado);

4.1.2. A liberação dos itens deve ser realizada na data de execução do serviço;

4.1.3. Coleta de assinatura dos pacientes (ou responsáveis) deve ser feita em planilha onde consta nome do procedimentos, data/hora de realização, e assinada pelo profissional executante do procedimento.

4.1.4. Serão aceitas somente as SOLICITAÇÕES DE PROCEDIMENTOS emitidas por meio eletrônico, através de sistemas fornecidos pela Secretaria da Saúde, salvo em situações onde não houver possibilidade técnica para tal, sendo devidamente justificado em formulário específico fornecido pela Secretaria da Saúde. O Fiscal de contratos analisará as justificativas, podendo autorizá-las ou não, para fins de faturamento;

4.1.5. A prestação de contas do serviço realizado será feita através de relatório do sistema SIGSS MV, somente sendo pagos os valores que tiverem autorização no sistema e apresentação dos relatórios mencionados no item 4.1.3.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

4.1.6. O prestador de serviço deve ainda, encaminhar a Secretaria um relatório próprio com as informações dos serviços prestados, no dia 21 de cada mês, para o e-mail administrativosaude@venancioaires.rs.gov.br, bem como a entrega das planilhas devidamente preenchidas com a descrição/execução dos atendimentos, para fins de fiscalização de contratos até dois dias úteis após encerramento da produção.

4.1.7. Os documentos solicitados no credenciamento poderão ser analisados pelo fiscal de contrato em qualquer período da vigência do contrato, sendo que o prestador deverá manter a disponibilidade dos mesmos e fornecê-los sempre que solicitados;

4.1.8. Poderão ser realizadas visitas técnicas pelos fiscais de contrato ao prestador de serviços para acompanhamento dos procedimentos adotados, em qualquer fase do credenciamento;

4.1.9. Para aprovação do cadastro de credenciado, é necessário possuir registro junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), bem como a sua CONSISTÊNCIA junto a base local do município. Para isso, deverá entrar em contato com a Secretaria da Saúde do município a fim de realizar um novo cadastro ou verificar a validade de outro já existente;

4.1.10. Cumprir com as demandas regulamentares solicitadas pela Ouvidoria do SUS, em atenção especial ao art. 5º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 12.527/2011 que regula o acesso a informações;

4.1.11. A Secretaria de Saúde fornecerá CARTAZ informativo quanto aos serviços de Ouvidoria SUS e como acessá-la, que deverá estar em local visível aos cidadãos;

4.1.12. A CREDENCIADA deverá fornecer relatório pormenorizado dos serviços realizados e seus quantitativos, entregue até o quinto dia útil do mês subsequente ao Sistema Municipal de Auditoria Médica, sob pena da não liberação do pagamento dos serviços.

4.1.13 A distribuição das cotas de atendimento se dará de forma igualitária por credenciamento conforme a prática e disponibilidade do credenciado.

4.1.14 Serão permitidas no máximo 5 (cinco) atendimentos por encaminhamento.

4.1.15 A modalidade de atendimento será obrigatoriamente presencial.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

4.2.1 Cumprir com as demandas regulamentares solicitadas pela Ouvidoria do SUS, em atenção especial ao art. 5º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 12.527/2011 que regula o acesso a informações.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- 4.2.2** Seguir os critérios regidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) a fim de manter o sigilo das informações do paciente.
- 4.2.3** Prestar os serviços através dos profissionais do estabelecimento credenciado.
- 4.2.4** O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.
- 4.2.5** É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste edital, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.
- 4.2.6** Receber agentes fiscalizadores da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, durante a execução do Termo de Credenciamento, os quais verificarão se a prestação dos serviços está de acordo com o avençado e se atendem ao interesse público.
- 4.2.7** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vales-transportes; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 4.2.8** Executar os serviços objeto do presente credenciamento, nos prazos fixados no Edital e de acordo com a proposta apresentada pelo CREDENCIADO e com o presente Edital.
- 4.2.9** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo MUNICÍPIO.
- 4.2.10** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto do MUNICÍPIO.
- 4.2.11** Responsabilizar-se por qualquer acidente ou dano causado a terceiros, durante a prestação dos serviços objeto do presente certame.
- 4.2.12** Manter durante todo prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.
- 4.2.13** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 4.2.14** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

4.2.15 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do MUNICÍPIO.

4.2.16 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4.2.17 Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste credenciamento.

4.3 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

4.3.1 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados do CREDENCIADO.

4.3.2 Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste credenciamento.

4.3.3 Notificar o CREDENCIADO, através da secretaria responsável pela fiscalização deste Termo de Credenciamento.

4.3.4 Exercer a fiscalização dos serviços através da Secretaria Municipal de Saúde, por servidor para tanto designado.

4.3.5 Efetuar o pagamento pelos serviços que foram prestados pelos credenciados, de acordo com o presente Edital.

4.4 DAS PENALIDADES:

4.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:

4.4.1.2 der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

4.4.1.3 der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.4.1.4 der causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

4.4.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4.4.1.6 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4.4.1.7 não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

4.4.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

4.4.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Termo de Credenciamento;

4.4.1.10 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;

4.4.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4.4.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

4.4.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.4.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

4.4.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4.4.2.3 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos itens **4.5.1.3 a 4.5.1.8**;

4.4.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos itens **4.4.1.9 a 4.4.1.13**

4.4.2.5 Multa no percentual compreendido entre 10% e 30% do valor do Termo de Credenciamento, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar, conforme a seguir:

Multa	Situação
10 % do valor do Termo de Credenciamento	Nas situações passíveis de aplicação de advertência.
De 15% a 20 % do valor do Termo de Credenciamento	Nas situações passíveis de aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar.
30% do valor do Termo de Credenciamento	Nas situações passíveis de aplicação de declaração de inidoneidade.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

4.5.2 Aqueles que deixarem de cumprir a execução da demanda de serviços serão descredenciados.

4.5.3 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e ainda, que não estejam pendentes ordens de serviço.

4.5.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, no Termo de Credenciamento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.5 O Município poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital, sem que haja direito de indenização aos credenciados.

4.5.6 Em sendo revogado o Edital vinculado ao Termo de Credenciamento, a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, poderá ser realizado o descredenciamento dos interessados, devendo ser observado o disposto nos arts. 147 a 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.7 O descredenciamento será formalizado mediante termo de rescisão.

4.6 DA VIGÊNCIA

O objeto da contratação possui vigência de 60 meses após a assinatura do Termo de Adesão.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor fixado para a remuneração de cada procedimento observará o estabelecido na tabela do item 1.1 deste edital, podendo ser revisado ao final do período de 1 (um) ano, contado da publicação do mesmo.

5.2 A revisão dos valores poderá ser concedida após o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), estabelecido pelo IBGE, do acumulado no período de revisão, sem prejuízo da observância de eventual oscilação nos preços praticados no mercado.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

5.3 O Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá aos credenciados, após comunicados, a decisão de se manterem ou não credenciados.

5.4 Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação aos credenciados, em caso de redução.

5.5 O pagamento será efetuado sem que haja incidência de juros ou correção monetária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal ou da efetiva entrega do documento pelo fornecedor se esta for posterior, ambas após a prestação do serviço, sendo que:

5.5.1 O fiscal do Termo de Credenciamento possui até 10 (dez) dias úteis para o ateste do serviço, devendo informar no documento fiscal a data do recebimento sempre que diferente da data da emissão e apor assinatura.

5.5.2 O Setor Financeiro possui 10 (dez) dias úteis do ateste do serviço (liquidação) para realizar o pagamento.

5.6 Em caso de a prestação de serviço estar em inconformidade com as disposições deste edital e do Termo de Credenciamento, bem como não serem entregues documentos exigidos para fins de ateste, o fiscal formalizará notificação de regularização ao fornecedor interrompendo o período de ateste, o qual só terá contagem a partir da data da regularização que ficará descrita no processo de notificação.

5.7 O pagamento ocorrerá mediante Crédito na Conta Bancária informada na proposta pela licitante, cuja alteração somente poderá ser realizada mediante solicitação formal pelo fornecedor através de processo administrativo encaminhado ao Setor de Licitações, o qual promoverá o aditamento contratual com a respectiva alteração.

5.8 Não será efetuado qualquer pagamento ao Credenciado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.9 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará o



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

credenciado com juros de poupança ao mês, calculados "pró rata" dia, até o efetivo pagamento.

5.10 Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos legais que regulam as matérias, que serão deduzidos e cobrados quando do pagamento devido ao credenciado.

5.11 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo credenciado e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.12 O ISS oriundo da prestação de serviços, quando devido ao Município nos termos do artigo 331, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 064/2013 (CTM), será retido na ocasião do pagamento efetuado ao credenciado.

5.13 A inadimplência do CREDENCIADO com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, conforme disposto no art. 121, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.14 Em caso de reclamatória trabalhista contra o credenciado em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

6 GESTÃO DO CONTRATO

É responsável pela fiscalização do Termo de Adesão a ser gerada a partir deste processo o servidor a seguir indicado e respectivo suplemente.

Nome do fiscal: Priscila Reginatto

Telefone: (51) 2183-0761

Assinatura: Priscila Reginatto
Matrícula: 87280

Nome do suplente: Luana Faust

Telefone: (51) 2183-0789

Assinatura: Luana Faust
Matrícula: 90428

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dará por todos os interessados que atendam aos requisitos do edital, com devido Termo de Adesão assinado.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas do valor da contratação (preço de referência) para o caso de aquisição de bens e contratação de outros serviços são realizadas com base em cotações realizadas pela Secretaria e pelo Setor de Compras, o qual elabora um mapa de preços definindo preço de referência estando anexo ao processo acompanhado de sua metodologia e documentos que o embasaram.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos Termos de Adesão correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

2050 – Manutenção Atenção Primária à Saúde

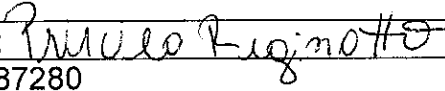
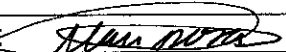
3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0500.1002329

Rubrica Item: 3.3.90.39.50.02.00.00 – Serviços Prestados em Unidades Ambulatoriais

ou outras que vierem a substituir.

Venâncio Aires, 25 de junho de 2024.

Servidor Responsável pela elaboração do Termo de Referência	
Nome: Priscila Grazielle Reginatto	Assinatura: 
Cargo: Coordenadora de Saúde	Matrícula: 87280
Secretário Ordenador da Despesa:	
Nome: Alan Fernando Flores da Rosa	Assinatura: 

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DE ACORDO COM O OBJETO

I – Exige publicação no Diário Oficial da União - DOU? () Sim (x) Não

II – Informação obrigatória para aquisição de materiais:

a) Prazo de entrega:

b) Local de entrega:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

III – Informação obrigatória para Registro de Preços:

- a) Ata pode ser utilizada pelas demais Secretarias Municipais? () Sim (x) Não
- b) Permitir adesão a órgãos federais, distritais, estaduais não participantes do certame?
() Sim (x) Não

IV – Exige Qualificação Técnica? (x) Sim () Não

Conforme item 3.6 deste Termo de Referência.

Habilitação em Engenharia de Segurança do Trabalho e em Medicina do Trabalho

V – Permite subcontratação? () Sim (x) Não